



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



LEI MUNICIPAL Nº 213 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Oliveira dos Brejinhos - BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 225.252,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais.).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 225.252,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a serem destinadas as ações referente a Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

Unidade: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 13.392.050.2083– Gestão das Ações – Lei Paulo Gustavo – Lei 195/2022

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 160.330,00
Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 64.922,00
Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

Art. 2º.– O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA

Em, 21 de setembro de 2023.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito
CPF: 034.080.005-02

